AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OLIVEIRA DE FRADES

Contratação de técnico especializado – ano letivo 2021/2022

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 132/2012 alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de marco

Aviso de abertura de procedimento de seleção - Horário PSIO2 - Ref. DGAE nº 02.

Ao abrigo do artigo 39°, do Decreto- Lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo D.Lei nº28/2017, de 15 de março, está aberto o concurso para o suprimento de necessidade temporária de serviço para o desempenho das funções de psicólogo, referente a um horário de 18 horas semanais, nos termos dos números seguintes:

- **1.** O concurso de contratação em causa realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada, para o efeito, pela Direção-Geral da Administração Escolar.
- **2.** O procedimento de seleção encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE.
- 3. O contrato de trabalho terá como duração o termo do ano escolar.
- **4.** O local de trabalho será o Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades, com sede na Rua Nossa Senhora dos Milagres, 3680- 077 Oliveira de Frades.
- **5.** As funções a exercer serão, entre outras, o desenvolvimento de atividades no domínio da orientação profissional.
- **6.** É requisito de admissão ao presente concurso ser detentor de habilitação científica adequada.
- **7.** A seleção obedecerá aos seguintes critérios e respetivas ponderações:

CRITÉRIOS e PONDERAÇÃO:

- Avaliação do portfólio com a ponderação de 30%;
- Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35%.
- **8.** A avaliação do portfólio será regida pelos seguintes subcritérios e respetivas subponderações:
 - Habilitações académicas 5%;
 - Classificação académica da licenciatura 5%;
 - Experiência Profissional em escolas, em trabalho direto com alunos 10%;
 - Formação realizada na área do acompanhamento escolar/familiar, nos últimos 5 anos 5%;
 - Avaliação de desempenho 5%.
- **9.** A entrevista de avaliação será regida pelos seguintes subcritérios e respetivas subponderações:
 - Demonstração do conhecimento, do contexto socioeducativo e de práticas relevantes para o exercício das funções a desempenhar no Agrupamento 20%;
 - Demonstração de competências para a resolução de um caso de conflito na organização 5%;
 - Demonstração de competências sociais 5%;
 - Capacidade de comunicação 5%.
- **10.** As declarações e os comprovativos a colocar no portfólio deverão limitar-se ao que é pedido em cada um dos subcritérios, através da aplicação em:

https://survey.aeof.pt/index.php/287214?lang=pt

- **11.** Terminado o processo de seleção, a lista final ordenada será publicada na página do Agrupamento e em local visível na Escola Sede.
- **12.** Nos termos conjugados no artigo 4º, do nº2, do D. Lei nº 35/2007, com o 50º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei nº 57/2008, é exigido aos candidatos prova de inscrição na Ordem dos Psicólogos como membro efetivo.

Oliveira de Frades, 02 de setembro de 2021.

A Diretora

Maria Isabel Carvalho